



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Mesa coordenada Direitos geracionais (família, infância, juventude e velhice).

Velhice dependente: o ônus do cuidado sobre as famílias

Maria das Graças Cunha Gomes ¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo principal desenvolver algumas reflexões relacionadas às demandas que se colocam no cenário atual, de profunda crise sociopolítica, econômica e sanitária, cuja incidência, não obstante afetar todo o conjunto populacional do país, coloca-se mais dramática sobre os estratos mais fragilizados dentre os quais se destacam, dentre outros, o segmento idoso. Delineia-se um cenário sombrio, em que a lacuna de equipamentos sociais, acrescida da vulnerabilidade financeira, tem como consequência natural, um pesado ônus para as famílias, cujas consequências ainda não estão devidamente equacionadas.

Palavras-chave: Família; Velhice dependente; Política pública.

Abstract: This article has as main objective to develop some reflections related to the demands that arise in the current scenario, of deep sociopolitical, economic and sanitary crisis, whose incidence, despite affecting the entire population group of the country, is more dramatic on the most fragile strata among which stand out, among others, the elderly segment. A gloomy scenario is outlined, in which the gap in social equipment, added to financial vulnerability, has as a natural consequence a heavy burden on families, whose consequences are not yet properly addressed.

Keywords: Family; Dependent old age; Public policy.

Introdução

As considerações que se seguem, colocam-se num cenário absolutamente atípico em meio a uma pandemia que solapa vidas, altera o bem-estar físico, psicológico e a segurança socioeconômica incidindo substancial e particularmente nas condições de sobrevivência do enorme contingente populacional que sobrevive do trabalho precarizado. Se a realidade que se configurava sobre o ônus da velhice dependente já era sombria, torna-se dramática mediante a difícil realidade que se espalhou inesperadamente sobre a população mundial. Ainda não é possível retratá-la quantitativa e qualitativamente, bem como o quão destrutiva se expande e mina energia, esperança e racionalidade. As pontuações que se desenvolverão na sequência deste artigo, buscam retomar, num passado recente - uma vez que se pode caracterizar este tempo histórico a partir do marcador “antes e depois da pandemia ocasionada pelo Covid 19 -, uma

¹ Professora Associada (Aposentada) do Departamento de Serviço Social, CCJE/UFES. Professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS), da UFES. Doutora em Serviço Social pela PUC-Rio. E-mail: gracag7@hotmail.com.

contextualização sobre o significado de envelhecer na sociedade brasileira e o pesado ônus que recai sobre as famílias cuidadoras.

A realidade evidenciada apresenta um cenário em que se verifica, por um lado, um crescimento sem precedentes da população idosa e por outro, a redução substancial de recursos públicos para o suporte da proteção social além da vulnerabilidade econômica das famílias para o cuidado demandado – estas, sem recursos e sem os conhecimentos adequados que a situação requer. Vislumbra-se, então, a sombria perspectiva da velhice indigente com o desmonte das relações trabalhistas e do sistema de proteção social. Contabiliza-se o ônus sobre a mulher que vive mais, cuida mais e tem que trabalhar mais para fazer jus à aposentadoria e partir para outra jornada: a do cuidado.

A questão do envelhecimento traduz-se em enormes desafios para as políticas públicas, para as famílias e para a própria população que envelhece.

O cenário atual coloca o envelhecimento como uma das questões que ensejam responsabilidade social, institucional e familiar dada a magnitude quantitativa e qualitativa das demandas face às especificidades inerentes ao processo de envelhecimento no contexto sócio econômico que vivenciamos.

Envelhecer na sociedade brasileira segue a lógica do percurso de vida cujos parâmetros são definidos pela condição de classe, de raça e de gênero. Evidentemente, algumas questões incidem nesta população etária, independentemente dos fatores acima relacionados, mas de um modo geral, os condicionantes enfatizados determinam, sobretudo, o que se caracteriza pela velhice dependente.

Algumas características do envelhecimento brasileiro

Ao destacarmos esta especificidade do envelhecimento, apontamos que a velhice não é necessariamente apenas dependente. Dados apontam que muitas famílias têm idosos como provedores. Num contexto de desemprego que atinge 12,2% no primeiro trimestre de 2020, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a partir de dados da Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios),

muitas famílias recorrem à aposentadoria ou ao benefício assistencial do idoso para sobreviver.

No entanto, conforme apontado no início deste trabalho, a situação do segmento idoso, - quer seja provedor ou dependente - neste momento de pandemia é exponencialmente agravada.

A pirâmide etária conforme é de amplo conhecimento, traz um alerta para a magnitude da questão. Conforme o IBGE, (2018), em 2039, a proporção de jovens (25,7%) e idosos (25,8%) se equivalerá. O que significa esta paridade para as famílias? Este crescente contingente populacional já coloca inadiáveis e necessárias intervenções públicas, notadamente no campo da proteção social, ao considerarmos o contexto de desemprego ou de trabalho precarizado e desprotegido que atinge a população.

A velhice é assumida como questão pública a partir das últimas décadas do século passado, quando passa a se constituir responsabilidade do Estado, da Sociedade e da família por meio de dispositivos legais, dentre os quais a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso, de 1994, e o Estatuto do Idoso, de 2003. Não obstante uma avançada e ampla legislação que prevê um status de cidadania e uma cobertura protetiva – o que de fato tem propiciado uma melhora nas condições de vida deste segmento etário, a velhice ainda é um pesado ônus para as famílias, notadamente em decorrência da situação socioeconômica do país e das características que assumem as políticas sociais, na ordem societária vigente. Trata-se de um contexto de redução do Estado e de direitos e focalização de programas sociais num cenário de desemprego, violência e famílias desprotegidas, tendo como principais mecanismos: a Emenda Constitucional (EC) 95, de 2016, (um novo regime fiscal com um limite para os gastos do governo federal, que vigorará pelos 20 anos subsequentes), proposta no Governo Temer e a Reforma da Previdência (do atual Governo), dentre outras medidas, com implicações diretas para os trabalhadores.

Com base em dados do IBGE, 2012, do total da população idosa, 55,7% são mulheres, 84,1% vivem nas cidades, têm uma escolaridade média 4,2 anos de estudo e 43,5% com rendimento mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo. Isto nos respalda a afirmar a difícil realidade que a população mais idosa e dependente física e financeiramente tem no seu horizonte.

De acordo com o Ministério da Saúde, o perfil epidemiológico da população idosa é caracterizado pela tripla carga de doenças com forte predomínio das condições crônicas, prevalência de elevada mortalidade e morbidade por condições agudas decorrentes de causas externas e agudizações de condições crônicas. A maioria dos idosos é portadora de doenças ou disfunções orgânicas.

Quem precisa de cuidado?

Em nota técnica assinada pela demógrafa Ana Amélia Camarano, o IPEA (2020), aborda a questão, a partir de duas pesquisas: a Pesquisa Nacional de Saúde do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNS/IBGE) de 2013 e a linha de base da pesquisa Estudo Longitudinal de Saúde dos Idosos Brasileiros (Elsi),¹ que foi a campo no período 2015-2016. A PNS, conforme a nota, coletou essa informação para a população com 60 anos ou mais e a pesquisa Elsi para os indivíduos de 50 anos ou mais. De acordo a PNAS, em 2013, 4,1 milhões de pessoas com 60 anos ou mais declararam ter alguma dificuldade em pelo menos uma dessas atividades (tomar banho, ir ao banheiro e comer sozinho), o que corresponde a 15,6% da população idosa brasileira. Destas, cerca de 2,4 milhões (60,0%) eram do sexo feminino e 30,5% tinham mais de 80 anos. Quanto à necessidade de cuidados, 2,2 milhões declararam ter esta necessidade sendo a maioria, 62,5%, mulheres – ou seja, 55,6% dessa população (CAMARANO, 2017).

Nesta exposição, de acordo com a referida nota, as condições socioeconômicas têm impactos na proporção de idosos com dificuldades para as atividades básicas da vida diária (ABVDs) e na necessidade de cuidados. Por exemplo, considerando-se a escolaridade, o número de homens com alguma dificuldade para alguma dessas atividades com escolaridade inferior ao fundamental foi 2,3 vezes mais elevado do que o referente à população com curso superior completo. Idosos sem nível fundamental apresentam 55,6% mais dificuldades quando comparados àqueles com fundamental completo (CAMARANO, 2017).

As duas pesquisas convergem, segundo a nota, ao apontar que 20% das pessoas que reportaram necessitar de cuidados não o recebem. Também indicam uma proporção mais elevada de homens recebendo cuidados do que de mulheres. Isso chama atenção

para o fato de as mulheres serem as principais cuidadoras, as que têm mais dificuldades para as atividades da vida diária e as que mais necessitam de ajuda.

Os dados das duas pesquisas confirmam que a família brasileira tem desempenhado o papel de principal cuidadora dos seus membros idosos frágeis, e esse papel provém, principalmente, de familiares não remunerados. De acordo com a pesquisa Elsi, aproximadamente 90% da ajuda que os homens recebem vem de familiares que residem no mesmo domicílio e não são remunerados; no caso das mulheres, a proporção comparável é de 85,1%. Os dados da PNS vão na mesma direção dos da pesquisa Elsi; 88,8% dos homens e 80,2% das mulheres recebem cuidados de familiares não remunerados. Nesta nota Camarano ressalta que as mulheres são as principais cuidadoras, as principais demandantes de cuidados, mas são as que recebem menos cuidados familiares. E que a chance de um idoso receber ajuda depende do tipo de arranjo domiciliar. (CAMARANO, 2017).

Esta, porém, não é uma questão nova. Há muito que se fala da “feminização” da velhice. As mulheres vivem mais, trabalham mais, são mais expostas a riscos e desgastes, mas paradoxalmente, são as que cuidam mais. Já em 2014, Cláudia Collucci do jornal A Folha de São Paulo apresenta uma reportagem em que pesquisadores da USP apontavam o seguinte quadro: 40% dos cuidadores de idosos doentes, são também idosos. De 362 cuidadores de idosos pesquisados pela USP, 38% tem mais de 60 anos (maioria do sexo feminino). Dos 176 cuidadores que passaram pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), de acordo com a pesquisa, 85% são mulheres e têm em média, 71 anos (Jornal F.S.P. 11/05/2014 C7). Esta realidade só aumenta com o envelhecimento da população.

Todos sabemos que proporcionar condições dignas de vida a uma pessoa dependente, não passa só pelo suporte material. Há a dimensão afetiva que é fundamental para possibilitar a inclusão e a valorização da pessoa no convívio sócio familiar, no entanto sem o suporte material, a condição de existência passa a ser extremamente difícil.

O suporte material, dentre outros, que pode aliviar este quadro, passa pela condição de abrigamento. Esta condição de abrigamento não se restringe às Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs), mas a outras modalidades que viabilizem o convívio e a assistência à pessoa idosa. De acordo com o art. 10 da lei

8.842, de 04 de janeiro de 1994 (PNI), é definida como atribuição do Estado, na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

Este equipamento público de suporte, na maioria, se restringe ao funcionamento de Centros de Convivência, atualmente na estrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS).

No cenário em que se vislumbra a extrema necessidade de abrigo permanente, crescem as “Casas de Repouso”, particulares – um lucrativo nicho de mercado - e as Instituições de Longa Permanência (ILPIs) as quais, foram dimensionadas, de acordo com o IPEA, 2011, da seguinte forma: 65,2% - Filantrópicas; 28,2% - Privadas e 6,6% Públicas e Mistas.

Como se verifica, delineia-se um cenário sombrio, em que a lacuna de equipamentos sociais, acrescida da vulnerabilidade financeira, tem como consequência natural, um pesado ônus para as famílias, cujas consequências ainda não estão devidamente expostas.

A gestão das políticas públicas no cenário brasileiro atual

Este é um tema objeto de muitas análises no âmbito da produção científica atual. Autores como Elaine Behring, (2011;2018), Evilásio Salvador (2010) dentre outros², são fontes fecundas e atualizadas para se dimensionar os rumos das Políticas Sociais nos

² Para aprofundamento, cf. BEHRING, Elaine R. **Política Social no Capitalismo Tardio**. São Paulo. Cortez:2011. BEHRING, Elaine R. **Brasil em Contra Reforma**. São Paulo. Cortez, 2018. SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo. Cortez, 2010. Ressalta-se contudo, que é muito mais vasta a produção desses e de outros autores no campo das políticas sociais.

seus fundamentos, intencionalidades, financiamento e alcance. De um modo geral as análises passam por situá-las num contexto de retração e submissão à ordem sociopolítica vigente, com Supremacia do Mercado, redução do Estado e privatizações. As políticas de saúde e educação (mas também da assistência) dentre outras, formam o leque de interesses privados que as transformam em bens mercadológicos lucrativos..

Não obstante os avanços consignados na Constituição Federal de 1988, as Políticas Sociais protetivas vêm sofrendo os impactos da composição das forças hegemônicas no País, cuja investida recai de modo particular sobre a classe trabalhadora. Dentre as medidas já efetivadas ou em curso, pode-se citar as reformas da Previdência, a Administrativa e pode-se destacar as de efeito imediato como a Emenda Constitucional (EC) 95/2016 que trata da implementação do teto para os gastos públicos federais, instituindo um novo regime fiscal para vigorar nos próximos 20 (vinte) anos, valendo, portanto, até 2036.

De acordo com Cinara Monteiro Mariano, 2017, as regras do novo regime não permitem, assim, o crescimento das despesas totais e reais do governo acima da inflação, nem mesmo se a economia estiver bem, o que diferencia o caso brasileiro de outras experiências estrangeiras que adotaram o teto de gastos públicos. Somente será possível aumentar os investimentos em uma área desde que sejam feitos cortes em outras

A autora chama a atenção para as consequências das medidas adotadas ao enfatizar que as novas regras desconsideram as taxas de crescimento econômico, como também as demográficas pelos próximos 20 (vinte anos), o que poderá levar ao sucateamento das políticas sociais, especialmente nas áreas da saúde e educação, pondo em risco por completo a qualidade de vida da população brasileira. E acrescenta que

[...] fixado o teto uma única vez, isso vinculará todos os fenômenos administrativos que ocorrerem nas várias unidades, órgãos e pessoas administrativas acima citadas, pelos próximos 20 (vinte) anos, o que, obviamente, impedirá os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços públicos, incorporação de inovações tecnológicas, aumentos de remuneração, contratação de pessoal, reestruturação de carreiras, o que se faz necessário em virtude do crescimento demográfico, e sobretudo em razão dos objetivos e fundamentos constitucionais, que direcionam um projeto constituinte de um Estado de Bem Estar Social.(MARIANO, 2017, p. 261).

Esta medida que engessa o orçamento público em nome da austeridade, fragiliza ainda mais as ações em curso no âmbito das políticas sociais. Como exemplo citamos o Ofício Circular nº 3/2018/MDS/CNAS/SE/CF, do Conselho Nacional de Assistência

Social de 29 de outubro de 2018, em que solicita a recomposição do orçamento da Assistência Social para 2019. São elucidativos os termos do ofício razão pela qual consideramos oportuno transcrever os parágrafos que seguem:

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS no uso da competência que lhe outorga a Lei n° 8.742/1993, apreciou e aprovou, por meio da Resolução CNAS n.º 16/2018, a proposta orçamentária da Assistência Social para o exercício de 2019. Essa proposta totalizava cerca de R\$ 61,1 bilhões destinados aos serviços, benefícios, programas e projetos ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS. No entanto, a proposta encaminhada pelo Governo Federal apresentou um corte de aproximadamente R\$ 46,5 bilhões no Orçamento da Assistência Social para o exercício de 2019.

De um modo geral, os cortes atingiram quase todos os programas governamentais, com destaque para a educação e saneamento. O site contas abertas expõe alguns desses cortes:

- ✓ Os investimentos globais da União e das Estatais no PLOA 2017 foram de R\$ 129,1 bilhões. No PLOA 2018, somaram apenas R\$ 98,6 bilhões (-24%).
- ✓ No PLOA 2017 os investimentos do DNIT foram de R\$ 8,1 bilhões. No PLOA 2018 apenas R\$ 6,1 bilhões (-25%).
- ✓ As despesas com Saneamento que eram de R\$ 1,4 bilhão em 2017, em 2017 passaram para R\$ 941,6 milhões. (-32%)
- ✓ Os investimentos do Ministério da Saúde caem de R\$ 3,3 bilhões em 2017 para R\$ 3.0 bilhões. (-9%).
- ✓ Os investimentos do Ministério da Educação caem de R\$ 5,0 bilhões em 2017 para 3,2 bilhões (-37%).
- ✓ Os investimentos do Ministério da Defesa caem de R\$ 8,7 bilhões em 2017 para R\$ 6,9 bilhões (-21%).

Paradoxalmente duas das principais políticas que podem alterar substancialmente as condições de vida da população, são as que sofrem maiores cortes de acordo com o quadro acima evidenciado.

No momento da produção deste artigo está sendo encaminhado para sanção do atual presidente da república o marco regulatório do saneamento básico, como um dos principais mecanismos de retomada do investimento privado e criação de emprego no

país. É evidente que se trata de uma política pública importante e absolutamente necessária mas segue a mesma lógica que se instaura na educação e na saúde ao se abrirem para a iniciativa privada.

As investidas para os desmontes das políticas públicas com forte incentivo às privatizações, seguem de forma inexorável. A refilantropização das políticas sociais passam a figurar como a condutora de programas assistenciais, na lógica da “parceria” que se instaura. O Estado, ao eximir-se de suas responsabilidades em nome da austeridade e do equilíbrio das contas públicas, abre caminhos para a potencialização da ordem capitalista expondo à vulnerabilidade maior os já extremamente vulneráveis. É ilustrativa a pontuação de Elaine Behring, 2009, sobre o papel do fundo público no processo de acumulação capitalista. A referida autora assinala os avanços (na era Lula), como o SUAS, a idade de 65 anos para o BPC, o Programa Bolsa Família e o Cadastro único, o enfrentamento da terceirização no quadro do funcionalismo do Estado Brasileiro, mas que não são marcados por um ousado salto de qualidade. Dentre as sugestões que traduzem este salto de qualidade, aponta

[...] uma cobertura realmente universal do SUS, se fizesse empreender, com maiores investimentos e alocação em despesas correntes, que possibilitasse procedimentos de qualidade (e não só quantidade) com a consequência do fim das filas e da garantia da acessibilidade: ou seja, uma outra lógica de alocação do fundo público, menos voltado para a reprodução ampliada do capital e mais direcionada aos trabalhadores, às maiorias. (BEHRING, 2009, p. 61-62).

Outra reforma que atinge de modo avassalador é a reforma trabalhista. Vivemos uma conjuntura em que o País contabiliza mais de 12 milhões desempregados. Esta situação tende a se agravar exponencialmente com as consequências da pandemia em curso. Até mesmo o trabalho desprotegido e precário é ferido de morte dada a necessidade de isolamento social. Estima-se que este número poderia ser bem maior se fossem contabilizados aqueles desempregados que não estão podendo sair de casa para procurar emprego. Este é talvez, o principal fator a determinar a já difícil situação da velhice dependente.

Como será o amanhã?

Na introdução deste trabalho pontuamos algumas questões que perpassam a vida das pessoas que envelhecem na complexa realidade deste país, sobre a qual, retratamos em breves notas, alguns dos seus impasses e horizontes.

Cabe destacar que há uma avançada legislação de proteção à pessoa idosa. Mas há também uma enorme distância entre a legislação e o acesso. Há que se reconhecer o compromisso dos profissionais das diversas áreas disciplinares que atuam neste campo. Muitas das conquistas que se contabilizam resultam de lutas empreendidas por estes profissionais, sobretudo no assessoramento e desvendamento dos caminhos possíveis às conquistas do acesso aos direitos, consignados em lei.

Um dos mecanismos que decorrem das conquistas da CF de 1988, na luta por este acesso é o controle social, pelo qual a sociedade civil pode interferir nos rumos das Políticas. No caso da pessoa idosa, este instrumento decorre da Lei nº 8.842, de janeiro de 1994. Em diferentes estágios, estes conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais), com paridade entre representantes da sociedade civil e do governo, têm, a despeito de todas as dificuldades, colocado as principais demandas desta população. Em que pese a grande distância entre os pleitos e a concretização destes, os conselhos têm sido um valioso canal de participação e de visibilidade do sujeito idoso. Os limites deste texto não permitem uma exposição mais aprofundada da efetividade e do alcance desta instância, entretanto, para fins da reflexão que se pretende, é oportuna uma breve pontuação sobre as Conferências. Estabelecidas em Lei, as conferências são instâncias de debate e deliberação de propostas de interesse da população representada, com vistas à inclusão das mesmas no planejamento governamental. No caso das Conferências de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, já se efetivaram 05 Conferências (bianuais) em nível Estadual e Municipal e 04 em nível nacional. O fluxo definido, inicia-se no plano municipal, passa pelo estadual e consolida-se no nacional. A 5ª Conferência com o Tema: os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas, ocorreu em 2019, nos Municípios e nos Estados, mas não culminou, até o momento, na esfera nacional.

Cabe aqui uma pontuação a este respeito. O atual governo, no conjunto de medidas autoritárias que deflagrou no início da gestão, cuidou de desmobilizar e afastar a sociedade civil das esferas de controle social. O processo de “intervenção” nos conselhos buscou esvaziar a participação da sociedade civil. No caso do conselho de

Direitos da pessoa idosa, o decreto nº 9.893 de 27 de junho de 2019, reduz o número de integrantes de 28 para 06 membros (três do Poder Público e três da Sociedade civil), sendo que os do poder público pertencem apenas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, alterando assim, a composição definida na PNI, que buscava propiciar a intersetorialidade assegurando a participação de diversos ministérios na composição do conselho. Recentemente o presidente do Conselho nacional publica a resolução nº 52 de 31 de março de 2020, em que, no artigo 3º, suspende “por tempo indeterminado, a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo em vista a impossibilidade de realização de eventos com aglomerados de pessoas enquanto durar a pandemia, Covid-19”. Ocorre que de acordo com a resolução nº 42 de 09 de julho de 2018 da Secretaria Nacional de Promoção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, as conferências municipais ocorreriam até 31 de março de 2019, as Estaduais até 15 de agosto de 2019 e a nacional até novembro de 2019, portanto bem antes do início da Pandemia, cujas medidas de isolamento ocorreram a partir de março de 2020.

A investida que é aplicada na desmobilização da sociedade civil, traduz um lamentável retrocesso na luta pela consolidação de projetos que podem ensejar um novo e melhor significado na difícil existência de velhos e velhas, sobretudo o(a)s historicamente abandonado(a)s.

Considerações finais

O quadro apresentado neste artigo expõe o cenário aproximado – porque é quase impossível uma configuração exata de como se encontrará a sociedade brasileira no contexto “pós pandemia” – em que a difícil situação vivida por um enorme contingente populacional, dentre o qual a população idosa, será exacerbada face ao desemprego, redução de salários, flexibilização de leis trabalhistas, dentre outras medidas de contenção. O cenário é sombrio. Grande parte da população envelhecida que não for subtraída pela pandemia, vez que constitui-se como o grupo de risco – mais um, além do risco de sobreviver na penúria e na dependência- continuará demandando necessidades materiais e afetivas em que se inclui a necessidade de abrigo e de cuidado. As instituições de longa permanência atualmente são foco da infecção e contam, principalmente, com iniciativas de entidades médicas e redes de militantes

profissionais e pesquisadores no suporte de orientação e prevenção aos riscos³. Além disso, é flexibilizado pelo Governo, de acordo com a resolução nº 52 de 31 de março de 2020, do CNI, que dispõe no art. 1º : “Aprovar a aplicação dos Recursos do Fundo Nacional do Idoso para atendimento das ILPI’s, que não recebem ajuda do Sistema Único Assistência Social, neste momento de pandemia”. Os recurso do Fundo do Idoso, são oriundos do repasse do contribuinte – que são deduzidos no imposto de renda devido ao fisco. Mas esta é uma medida emergencial. A questão que se coloca é: “Como será o amanhã”?

Referências

BEHRING, Elaine Rossetti. Acumulação Capitalista, Fundo Público e Política Social. In: BOSCHETTI, I. et al. **Política Social no capitalismo.**: tendências contemporâneas. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Brasília (DF), 1988.

_____. **Política Nacional do Idoso.** LEI N. 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Brasília (DF), 1994.

_____. **Estatuto do Idoso.** Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília (DF), 2003.

_____. Ministério da Saúde. Disponível em: www.ministeriodasaude.gov.br. Acesso em: 8 mar. 2020.

_____. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa** (Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. Brasília (DF), 2006.

_____. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. **Resolução nº 42 de 09 de julho de 2018.** Brasília (DF), 2018.

_____. IBGE, 2012. Brasília (DF), 2012.

_____. IBGE. **Projeção da População.** Brasília (DF), 2018.

³ Cita-se como exemplo a Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, cuja proposta visa “minimizar o contágio e a disseminação da Covid-19 entre os moradores, profissionais e cuidadores de ILPIs”. A Frente resulta da decisão de profissionais participantes da teleconferência da Câmara Federal do dia 03 de abril de 2020 que se organizaram em grupos de trabalho para propor orientações emergenciais e seus respectivos financiamentos para os gestores públicos, entidades de controle social, familiares e residentes de ILPIs. A Frente é composta por especialistas, gestores e pesquisadores das áreas de Envelhecimento e Políticas Setoriais de Proteção à pessoa Idosa. Conta com apoio de várias entidades, dentre as quais, a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG. Cf. Relatório Técnico. Abril de 2020.

_____. IBGE. **O desemprego no Brasil**. PNAD contínua. Brasília (DF), abr. 2020.

_____. IPEA. Condições de funcionamento e infraestrutura das instituições de longa permanência para idosos no Brasil. **Comunicados do IPEA**, Brasília, n. 93, 24 maio 2011. (Série Eixos do Desenvolvimento Brasileiro). Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stori>>.

_____. IPEA. Nota Técnica. Cuidados para a População idosa e seus cuidadores: demandas e alternativas. Ana Amélia Camarano. Nº 64. Abril de 2020.

BRASÍLIA. Frente Nacional de Fortalecimento às Instituições de Longa Permanência para Idosos. **Relatório Técnico**. Brasília (DF), abr. 2020.

COLLUCCI, Cláudia. Idosos que cuidam de idosos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 maio 2014. C7.

MARIANO, Cynara Monteiro. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 259-281, jan./abr. 2017.

<http://contasabertas.com.br/>. Acesso em 12 de março de 2019.

<https://aplicacoes.mds.gov.br>. Acesso em 12 de março de 2019